TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, higienização dos aparelhos de ar condicionados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Babaçulândia

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência são essenciais para garantir:

- Conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes públicos;
- Condições adequadas de trabalho aos servidores;
- Atendimento digno e salubre à população;
- Preservação do patrimônio público.

A Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica própria, ferramentas específicas ou estrutura adequada para executar tais serviços, tornando imprescindível a contratação externa especializada.

A ausência de manutenção periódica acarreta redução da vida útil dos equipamentos, riscos à saúde, aumento do consumo energético e custos elevados com substituições emergenciais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação está fundamentada, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 5º – Princípios da Administração Pública - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem, entre outros:

- Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado (9.000 a 24.000 BTUs);
- Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado;
- Manutenção preventiva e corretiva;

- Recarga de gás refrigerante (R22, R410A, R134A);
- Substituição de peças (motor, placa eletrônica, capacitor);

6. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos abaixo são estimativos, não gerando obrigação de contratação mínima ou máxima:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERV.	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Higienização total de Ar Condicionado de 9.000 btus Philco - Gab. Dos vereadores	9	Serv.	250,00	2.250,00
2	Higienização total de Ar Condicionado de 12.000 btus Gree - Financeiro. - Sala Cont e Licitação	2	Serv.	250,00	500,00
3	Higienização total de Ar Condicionado de 18.000 btus Gree - Gab. Do Presidente	1	Serv.	300,00	300,00
4	Higienização total de Ar Condicionado de 18.000 btus Confee -Sala de Reuniões	1	Serv.	300,00	300,00
5	Higienização total de Ar Condicionado de 24.000 btus Gree - Plenário	3	Serv.	350,00	1.050,00
6	Reposição de Gás R22 650g de Ar Condicionado de 12.000 btus Gree	2	Serv.	350,00	700,00
7	Reposição de Gás R22 1kg de Ar Condicionado de 18.000 btus Gree	1	Serv.	450,00	450,00
8	Reposição de Gás R410 1,200 kg de Ar Condicionado de 24.000 btus Gree	3	Serv.	550,00	1.650,00
9	Troca de sensor de degelo 18.000 btus Confee - Sala de Reuniões	1	Serv.	300,00	300,00
10	Troca de sensor de degelo 24.000 btus Gree - Plenário	2	Serv.	350,00	700,00
11	Troca do ventilador da condensadora Ar 18.000	1	Serv.	600,00	600,00
12	Reparo de placa Ar de 12.000 btus	2	Serv.	600,00	1.200,00
13	Troca de Capacitor Compressor Ar de 12.000 bts	2	Serv.	200,00	400,00
14	Troca de Capacitor do Ventilador Ar de 12.000 bts	1	Serv.	150,00	150,00

15	Troca de Capacitor Compressor Ar de 18.000 bts	2	Serv.	250,00	500,00
16	Troca de Sensor de Temperatura 24.000 btus	1	Serv.	400,00	400,00
Valor Total ----------R$					**11.450,00**

A contratação ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES
as empresas que atenderem integralmente aos requisitos:

•. Jurídicos

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Comprovação de enquadramento compatível com o objeto • Fiscais e Trabalhista
a) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade junto ao FGTS;
c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
d) Ausência de impedimentos para contratar com Administração Pública.

• Técnicos e Operacionais

a) Comprovação de experiência mediante atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto;
b) Declaração de que possui ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
c) Capacidade de atendimento no território do Município, incluindo deslocamento para prédios públicos e unidades vinculadas aos Fundos Municipais;
d) Disponibilidade para atendimento preventivo e corretivo, inclusive em situações emergenciais, conforme demanda da Administração;
e) Compromisso com prazos máximos de atendimento definidos.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados mediante ordem de serviço emitida pela Administração;

• O atendimento ocorrerá conforme critérios objetivos definidos no edital (rodízio, proximidade, disponibilidade ou ordem de chamada);

• O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALORES

Os valores unitários dos serviços serão previamente fixados pela Administração, com base em:

- Pesquisa de mercado;

10. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais, conforme detalhamento constante no DFD, classificadas no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante, nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida por um/a funcionário/a designado/a pela Câmara Municipal de Babaçulândia -TO, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

A fiscalização deverá:

a) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Diretoria.
b) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os de- mais documentos apresentados pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de Babaçulândia -TO, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações

assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas.

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os serviços com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas causadas diretamente ao Município de Babaçulândia -TO, seus funcionários ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;
- Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre o Município de Babaçulândia -TO e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Comunicar ao Município de Babaçulândia -TO, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Comparecer à sede da Câmara Municipal de Babaçulândia -TO sempre que solicitado, em dia e horário acordado com a Coordenação Executiva, bem como, de acordo com a demanda, ordinária ou emergencialmente, sempre que necessário, em qualquer dia da semana (útil ou não);

13. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

14. DA CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência consolida as informações do DFD e do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que as empresas especializadas é a solução legal, técnica e economicamente mais adequada, assegurando eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio municipal.

Babaçulândia, 22 de outubro de 2026

WILLIANE DOS SANTOS MARQUES

Secretária da Câmara Municipal de Babaçulândia - TO.